



PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 016/2022

Natalândia-MG, 26 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Compulsando os autos e anexos do Projeto de Lei n 008/2022, que ***“Altera a Lei nº 196, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.; a Lei nº 375, de 18 de abril de 2018, que “Institui o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundamental e dá outras providências.” e a Lei nº 364, de 12 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Natalândia e dá outras providências”.***”, percebemos que até o presente momento não foi juntado aos autos o impacto orçamentário e financeiro da proposta legislativa apresentada pelo Executivo.

Ressalta-se que qualquer proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Desse modo, solicitamos, com urgência, a presente estimativa.

Atenciosamente,


VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebemos
28 / 07 / 2022
